



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Ref. DFD nº 124/2025 - Áreas Requisitantes: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme especificações, condições e valores de referência estabelecidos neste documento.
- 1.2 O objeto desta contratação trata-se de demanda conjunta entre as áreas requisitantes identificadas, caracterizado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.3 A vigência dos instrumentos de contratação decorrentes deste credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante casos fortuitos, interesse público e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Fixado
1	LAVAGEM MANUAL COMPLETA DE VEÍCULO DE PASSEIO DE 2 OU 4 PORTAS; LIMPEZA DOS TAPETES DE BORRACHA; ASPIRAÇÃO DE POEIRA E SUJIDADES DE CARPETES, BANCOS E FORRO DE TETO; LIMPEZA DE PAINEL, CONSOLE, FORRO DAS PORTAS E PORTA MALAS; LAVAGEM DA LATARIA COM DETERGENTE APROPRIADO, SECAGEM DO VEÍCULO COM PANO APROPRIADO PARA EVITAR RISCOS E NA SOMBRA EVITANDO MANCHAS. APLICAÇÃO DE ODORIZANTE DENTRO DO VEÍCULO E DE	UN	3.000	R\$ 45,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	SILICONE AUTOMOTIVO EM PARTES PLÁSTICAS INTERNAS DO VEÍCULO E PNEUS.			
2	LAVAGEM MANUAL COMPLETA DE VEÍCULO VANS E MINI-VANS; LIMPEZA DOS TAPETES DE BORRACHA; ASPIRAÇÃO DE POEIRA E SUJIDADES DE CARPETES, BANCOS E FORRO DE TETO; LIMPEZA DE PAINEL E CONSOLE, FORROS DAS PORTAS E DEMAIS ESPAÇOS INTERIORES; LAVAGEM DA LATARIA COM DETERGENTE, SECAGEM DO VEÍCULO COM PANO APROPRIADO PARA EVITAR RISCOS E NA SOMBRA. APLICAÇÃO DE ODORIZANTE DENTRO DO VEÍCULO E DE SILICONE AUTOMOTIVO EM PARTES PLÁSTICAS INTERNAS DO VEÍCULO E PNEUS.	UN	3.000	R\$ 70,00
3	SERVIÇO EVENTUAL DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA ESPECIAL DE VEÍCULO, A SER EXECUTADO SEMPRE QUE OCORRER ALGUM INCIDENTE QUE COMPROMETA A SALUBRIDADE DO INTERIOR DO VEÍCULO, TAIS COMO DERRAMAMENTO DE FLUIDOS CORPORAIS (EX.: VÔMITO, URINA, SANGUE), ALIMENTOS OU OUTROS RESÍDUOS QUE CAUSEM ODOR, MANCHAS OU RISCO À SAÚDE DOS OCUPANTES.	UN	1.000	R\$ 100,00
4	LAVAGEM MANUAL COMPLETA DE VEÍCULO MICROONIBUS; LIMPEZA DOS TAPETES DE BORRACHA; ASPIRAÇÃO DE POEIRA E SUJIDADES DE CARPETES, BANCOS E FORRO DE TETO; LIMPEZA DE PAINEL CONSOLE, FORROS DAS PORTAS E DEMAIS ESPAÇOS INTERIORES; LAVAGEM DA LATARIA COM DETERGENTE APROPRIADO, SECAGEM DO VEÍCULO COM PANO APROPRIADO PARA EVITAR RISCOS E NA SOMBRA EVITANDO MANCHAS. APLICAÇÃO DE ODORIZANTE DENTRO DO VEÍCULO E DE SILICONE AUTOMOTIVO EM PARTES PLÁSTICAS INTERNAS DOS VEÍCULOS E PNEUS.	UN	2.000	R\$ 110,00
5	LAVAGEM MANUAL COMPLETA DE VEÍCULO ÔNIBUS; LIMPEZA DOS TAPETES DE BORRACHA; ASPIRAÇÃO DE POEIRA E SUJIDADES DE CARPETES, BANCOS E FORRO DE TETO; LIMPEZA DE PAINEL CONSOLE, FORROS DAS PORTAS E DEMAIS ESPAÇO INTERIORES; LAVAGEM DA LATARIA COM DETERGENTE APROPRIADO, SECAGEM DO VEÍCULO COM PANO APROPRIADO PARA EVITAR RISCOS E NA SOMBRA EVITANDO MANCHAS. APLICAÇÃO DE ODORIZANTE DENTRO DO VEÍCULO E DE SILICONE	UN	2.000	R\$ 160,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	AUTOMOTIVO EM PARTES PLÁSTICAS INTERNAS DO VEÍCULO E PNEUS.			
6	LAVAGEM MANUAL COMPLETA DE VEÍCULO CAMINHÃO; LIMPEZA DOS TAPETES DE BORRACHA; ASPIRAÇÃO DE POEIRA E SUJIDADES DE CARPETES, BANCOS E FORRO DE TETO; LIMPEZA DE PAINEL, CONSOLE, FORROS DAS PORTAS E DEMAIS ESPAÇO INTERIORES; LAVAGEM DA LATARIA INTERNA E EXTERNA COM DETERGENTE APROPRIADO, SECAGEM DO VEÍCULO COM PANO APROPRIADO PARA EVITAR RISCOS E NA SOMBRA EVITANDO MANCHAS. APLICAÇÃO DE ODORIZANTE DENTRO DO VEÍCULO E DE SILICONE AUTOMOTIVO EM PARTES PLÁSTICAS INTERNAS DO VEÍCULO E PNEUS.	UN	1.000	R\$ 250,00
7	LAVAGEM MANUAL COMPLETA DE MÁQUINA PESADA; LIMPEZA DOS TAPETES DE BORRACHA; ASPIRAÇÃO DE POEIRA E SUJIDADES DE CARPETES, BANCOS E FORRO DE TETO; LIMPEZA DE PAINEL CONSOLE, FORROS DAS PORTAS E DEMAIS ESPAÇO INTERIORES; LAVAGEM DA LATARIA COM DETERGENTE APROPRIADO, SECAGEM DO VEÍCULO COM PANO APROPRIADO PARA EVITAR RISCOS E NA SOMBRA EVITANDO MANCHAS. APLICAÇÃO DE ODORIZANTE DENTRO DO VEÍCULO E DE SILICONE AUTOMOTIVO EM PARTES PLÁSTICAS INTERNAS DO VEÍCULO E PNEUS.	UN	1.000	R\$ 300,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação visa garantir a conservação, limpeza, higienização e adequada apresentação dos veículos oficiais das diversas Secretarias Municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
- 2.2 Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, pessoal e equipamentos adequados à execução direta desses serviços, opta-se pela utilização do credenciamento de empresas especializadas, medida que assegura atendimento descentralizado, cobertura de toda a frota e eficiência operacional, com pluralidade de prestadores habilitados.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante solicitação formal emitida pela Administração.
- 4.2 Os serviços serão executados por veículo atendido, observando-se os tipos e especificações descritos no Termo de Referência, abrangendo lavagem externa, higienização interna e eventual higienização especial.
- 4.3 As empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada, localizada no Município de Rodeio Bonito/RS ou proximidades, capaz de atender com segurança e eficiência a execução dos serviços, dispondo de.
- a) espaço coberto ou rampa de lavagem;
 - b) sistema de drenagem e descarte ambientalmente correto da água utilizada;
 - c) equipamentos de lavagem e aspiração apropriados;
 - d) produtos de limpeza e higienização biodegradáveis e específicos para veículos automotores;
 - e) área segura para entrada, permanência e saída dos veículos;
 - f) profissionais treinados e capacitados para execução dos serviços, garantindo qualidade e segurança durante o atendimento;
- 4.4 A empresa credenciada será responsável pela boa execução dos serviços, devendo observar os padrões técnicos de qualidade, as normas de segurança, higiene e proteção ambiental, bem como zelar pela integridade dos veículos e equipamentos sob sua guarda.
- 4.5 Qualquer dano causado aos veículos durante a execução dos serviços será de responsabilidade integral da credenciada, que deverá reparar ou indenizar o Município conforme apuração administrativa.
- 4.6 Os serviços deverão ser executados com zelo, segurança e qualidade, observando os seguintes padrões mínimos:
- a) utilização de panos, esponjas e produtos adequados que não causem riscos ou manchas à lataria e partes internas;
 - b) realização da secagem à sombra, evitando marcas e manchas de água;
 - c) aspiração completa de carpetes, bancos e forros;
 - d) aplicação de odorizante automotivo e silicone em partes plásticas internas e nos pneus;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- e) no caso de lavagem de veículos pesados, atenção especial às caixas de roda, chassis e componentes metálicos;
- f) proibição expressa de uso de produtos abrasivos ou de solventes nocivos à pintura e ao meio ambiente.
- 4.7 O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição ou afastamento de profissional vinculado à credenciada, mediante justificativa fundamentada, quando constatadas práticas inadequadas, mau desempenho ou descumprimento de normas contratuais, sem que isso gere ônus adicional à Administração.
- 4.8 A prestação dos serviços ocorrerá no estabelecimento da empresa credenciada, situado no perímetro urbano do Município de Rodeio Bonito/RS, ou em local previamente autorizado pela Administração. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o serviço poderá ser realizado em local indicado pelo Município, desde que tecnicamente viável e acordado entre as partes. Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo máximo de até 4 (quatro) horas úteis a contar da solicitação formal da Administração, salvo em casos de força maior devidamente justificados. A higienização especial ou emergencial (ex.: contaminação por fluidos biológicos) deverá ser priorizada e executada imediatamente após o chamado, observando as normas de biossegurança.
- 4.9 A empresa credenciada é integralmente responsável pela guarda e integridade dos veículos durante a permanência em suas dependências, respondendo por danos, extravios ou furtos que venham a ocorrer, ainda que por culpa de terceiros.
- 4.10 É vedada a terceirização dos serviços, sendo obrigatória a execução direta pela empresa credenciada, com empregados devidamente registrados ou contratados conforme legislação vigente.
- 4.11 O Município poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas nas instalações da empresa credenciada para verificação das condições operacionais, ambientais e sanitárias.
- 4.12 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no futuro Termo de Credenciamento poderá acarretar suspensão temporária do credenciamento ou descredenciamento definitivo, conforme a gravidade da ocorrência e as disposições do edital.
- 4.13 O início da execução dos serviços dar-se-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do termo de credenciamento, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.14 Nos valores unitários a serem pagos estarão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: materiais, produtos de limpeza, equipamentos, mão de obra, energia elétrica, água, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de eventuais custos administrativos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços serão prestados sob demanda, conforme solicitação formal das Secretarias Municipais:
- 5.2 A execução deverá ocorrer preferencialmente no estabelecimento da empresa credenciada, dentro do perímetro urbano do Município, observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após a solicitação formal, salvo em casos devidamente justificados.
- 5.3 Em situações excepcionais, devidamente autorizadas pela Administração, a prestação poderá ocorrer em local indicado pelo Município, quando tecnicamente viável.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.12 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. Gustavo Marafon dos Santos, Diretor do Departamento de Frotas. Conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega dos serviços.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará a cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, com assinatura do responsável legal da empresa credenciada e do profissional responsável pela execução dos serviços, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela fiscalização da contratação e do responsável pelo espaço no qual foram executados os serviços.
- 10.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022, sob pena de devolução do documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 10.3 É condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mensalmente
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO em acordo com o Art. 79, inciso I, e Art. 79, parágrafo único, incisos I, II, III, V e VI, da Lei nº 14.133/21;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Cópia do documento de identidade e CPF e do comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- 13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Declaração conjunto de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal (MODELO EM ANEXO);

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- j) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Qualificação Técnica:

- k) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Município de domicílio da empresa;
- l) Quando aplicável, licença ambiental e/ou sanitária, em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais;
- m) Comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, por meio de um dos seguintes documentos:
 - i. No caso de sócio proprietário de empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social ou Registro Social;
 - ii. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - iii. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes;

13.5 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1** O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.535.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA | 2061 - 3390.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos RV – 1

PA | 2004 - 3390.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos RV – 1

PA | 2012 - 3390.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos RV – 40

PA | 2059 - 3390.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos RV – 1

PA | 2046 - 3390.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos RV – 20

PA | 2010 - 3390.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos RV – 31

PA | 2011 - 3390.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos RV – 1

PA | 2005 - 3390.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos RV – 1

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

JOHN LENON TRIZ

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR